



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

DECRETO Nº 012/2018.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Bela Vista - PI, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 5º, II e 8º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012,

Considerando que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando que a Lei Federal nº 12.594, de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, determina em seu artigo 5º, II, que compete aos municípios à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º que os municípios deverão com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional,

Considerando que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nºs 8.069 de 1990 e suas alterações e 12.594 de 2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal,

---

**Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000**  
**C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096**  
**E-mail: [belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br](mailto:belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br)**  
**Bela Vista do Piauí – PI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, objetivando a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Comissão instituída no *caput* deste artigo tem como finalidade elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de que trata o art. 1º deste Decreto:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Gesely de Jesus Reis/CPF: 061.271.943-00

Suplente: Teresinha Angelica Barbosa de Sousa/CPF: 474.430.653-53

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Joelton Josué Bezerra/CPF: 050.789.073-60

Suplente: Lucinalva Maria de Sousa/CPF: 954.484.623-91

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular :Edilene Soares de Sousa/CPF: 373.662.703-34

Suplente: Antonia Rosa do Nascimento/CPF: 010.297.983-97

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:**

Titular: Jociê Coelho de Almeida/CPF: 009.046.593-80

Suplente: Aline Rodrigues Oliveira/CPF: 036.922.733-63

**Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000**

**C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096**

**E-mail: [belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br](mailto:belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br)**

**Bela Vista do Piauí – PI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

Parágrafo único. A Comissão poderá se valer de profissionais renomados, de competência e idoneidade, para estudos, consultas e pareceres, sempre que necessário, e apoio de entidades governamentais e não governamentais.

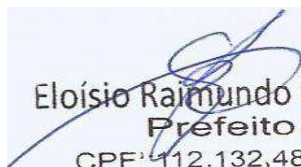
Art. 3º A coordenação da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A função de membro da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º As reuniões e deliberações da Comissão Intersetorial instituída por este Decreto deverão ser registradas em ata.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí – PI, 04 de Julho de 2018.

  
Eloísio Raimundo Coelho  
Prefeito  
CPF: 112.132.483-53